



## Poder Judiciário Corregedoria Geral da Justiça

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
DDD (085) Telefone: 488.6057 – fax: 488.6065 – <http://www.tj.ce.gov.br> – e-mail: corregedoria@tj.ce.gov.br

### PROVIMENTO Nº 06 /2001

A Desembargadora Águeda Passos Rodrigues Martins, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

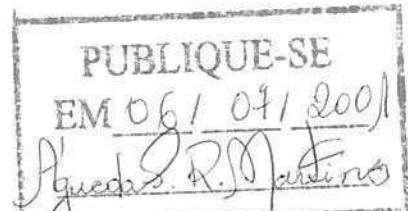
Considerando que o art. 58, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, prevê a divisão das Comarcas, deste Estado, entre os Juízes Corregedores Auxiliares, para fins de auxílio ao Corregedor Geral, nas suas atividades ordinárias, sindicâncias, inquéritos administrativos, inspeções e correições gerais;

Considerando que o art. 15, do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, autoriza o Corregedor Geral delegar competência aos Juízes Auxiliares, para os fins determinados nos incisos I a VIII do citado dispositivo legal.

### RESOLVE :

Art. 1º - Dividir as comarcas do Estado do Ceará, na forma abaixo definida, para que os Juízes Corregedores Auxiliares passem a exercer as suas funções, dentro da seguinte delegação de competência:

I - Dr. Antonio Abelardo Benevides Moraes:  
Ouvidoria Geral da Justiça, Comarca de Fortaleza e 5ª Zona Judiciária, abrangendo as Comarcas de



Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Itaitinga, Eusébio, Aquiraz, Pindoretama, Horizonte, Pacajus, Chorozinho, Redenção, Palmácia, e Guaiúba.

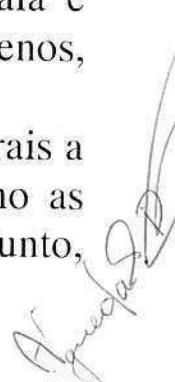
II- Dr. Mário Parente Teófilo Neto:  
Comarcas de Araciaba, Capistrano, Itapiúna, Baturité, Mulungu, Pacoti, Aratuba, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Pentecoste, São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante, Paracuru e Trairi;

III- Dr. Francisco Darival Beserra Primo e Dr. Inácio de Alencar Cortez Neto:

Comarcas de Juazeiro do Norte, Crato, Santana do Cariri, Assaré, Campos Sales, Araripe, Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Missão Velha, Jardim, Milagres, Brejo Santo, Jati, Porteiras, Mauriti, Barro, Ipaumirim, Aurora, Iguatu, Várzea Alegre, Saboeiro, Cariús, Jucás, Icó, Cedro, Acopiara, Quixelô, Orós, Catarina, Aiuba, Parambu, Lavras da Mangabeira, Baixio, Novo Oriente, Independência, Tauá, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Ipueiras, Sobral, Chaval, Granja, Camocim, Uruoca, Massapê, Meruoca, Cariré, Groaíras, Coreaú, Forquilha, Santana do Acaraú, Irauçuba, Marco, Bela Cruz, Cruz, Morrinhos, Itarema, Acaraú, Amontada, Tianguá, Frecheirinha, Ubajara, Ibiapina, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ipu, São Benedito, Croatá, Mucambo, Graça, Reriutaba, Viçosa do Ceará, Crateús, Nova Russas, Hidrolândia, Boa Viagem, Santa Quitéria, Madalena, Ipaporanga, Poranga, Quixadá, Mombaça, Senador Pompeu, Pedra Branca, Solonópole, Quixeramobim, Canindé, Itatira, Russas, Jaguaribe, Pereiro, Limoeiro do Norte, Jaguaretama, Iracema, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Morada Nova, Quixeré, Jagaruana, Aracati, Fortim, Icapuí, Paraipaba, Caridade, Itapipoca, Uruburetama e Itapajé.

Art. 2º - Determinar que as correições gerais nas Varas da Comarca de Fortaleza ou nos Módulos Jurisdicionais de Juazeiro do Norte, Crato, Iguatu, Sobral, Quixadá, Caucaia e Maracanaú deverão ser efetivadas com a presença de, pelo menos, três Juízes Corregedores Auxiliares.

Art. 3º - Estabelecer que as correições gerais a serem procedidas nas demais Unidades Judiciárias, bem como as inspeções, poderão ser realizadas, individualmente ou em conjunto,

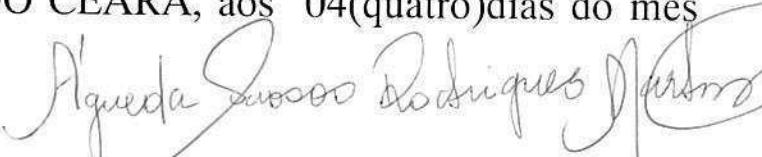


pelos Juízes Corregedores Auxiliares, dentro das respectivas áreas de delegação de competência.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogado o Provimento nº 04/2001, de 29 de março de 2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04(quatro)dias do mês de julho de 2001.

  
**DESEMBARGADORA ÁGUEDA PASSOS RODRIGUES  
MARTINS**  
**CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**